



EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Lerci Leni Gobatti Thomaz, REQUERIDO POR Guilherme Gobatti Thomaz e outros - PROCESSO Nº 1000827-48.2021.8.26.0037.

A MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Araraquara, Estado de São Paulo, Dra. Glauce Helena Raphael Vicente Rodrigues, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/11/2021, foi decretada a INTERDIÇÃO de LERCI LENI GOBATTI THOMAZ, CPF 08755710859, declarando-a relativamente incapaz para praticar os atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do artigo 4º, III, do Código Civil, e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, o Sr. Guilherme Gobatti Thomaz. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS.

ARARAS

1ª Vara Cível

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HELENA BELLINI SALLES, REQUERIDO POR OTAVIO SALLES - PROCESSO Nº1002906-31.2020.8.26.0038.

JUSTIÇA GRATUITA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Araras, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Peres Servidone Nagase, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 14/09/2021 18:53:44, foi decretada a INTERDIÇÃO de HELENA BELLINI SALLES, CPF 027.704.068-09, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). OTAVIO SALLES, CPF 027.725.738-77. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 26 de janeiro de 2022.

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL ÚNICO EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO S.A, PROCESSO Nº 1003257-14.2014.8.26.0038, PARA ALIENAÇÃO DOS BENS ABAIXO RELACIONADOS E PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE, DA(S) RECUPERANDA(S) E DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DOS(AS) CÔNJUGES SE CASADOS FOREM, DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA ADMINISTRADORA JUDICIAL, DAS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, DOS CREDORES HABILITADOS, EVENTUAIS OCUPANTES E/OU POSSUIDORES DOS BENS, ADVOGADOS E DEMAIS INTERESSADOS.

O DOUTOR RODRIGO PERES SERVIDONE NAGASE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARARAS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do processo eletrônico nº 1003257-14.2014.8.26.0038, da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA DE TRANSPORTES SOPRO DIVINO. – CNPJ sob nº 44.207.223/0001-08 e, que foi designada a venda dos bens imóveis abaixo discriminados, através de alienação judicial, sendo os lanços captados de forma eletrônica e presencial simultaneamente, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras aplicáveis de Direito Privado, em especial da Lei 11.101/2005 (ou "LREF"), com as alterações introduzidas pela Lei 14.112/2020, e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), Normas da Corregedoria Geral da Justiça e do Conselho Superior de Magistratura do TJ/SP.

- DO LEILÃO: O leilão ocorrerá na forma híbrida presencial/física por lanços orais e na forma online, simultaneamente, sendo conduzido pela Leiloeira Oficial e Rural nomeada nos autos Sra. Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, Auxiliar da Justiça, com status ativo, Tels.: (11) 2988-6924 / 2988-6929/ 4425-7652, e-mail: juridico@lanceja.com.br.

O leilão será realizada em DATA ÚNICA com abertura no dia 02/março/2022 à partir das 14h00 para a captação de lanços online nos termos do art. 11, da Resolução 236/2016 do CNJ, ENCERRADO-SE no dia 16 de MARÇO de 2022 (quarta-feira), a partir das 14h00, de forma ONLINE exclusivamente pelo website www.lanceja.com.br concomitantemente com a forma PRESENCIAL (física com lances de viva voz), sendo o leilão realizado no escritório da Leiloeira no Município de Santo André/SP, na Rua Laura, nº 138 – Centro, admitindo lances a partir de 70% (setenta por cento), dos valores das avaliações atualizadas e homologadas, em cumprimento ao estabelecido no Plano de Recuperação Judicial homologado e seu aditivo votado em AGC. As avaliações serão atualizadas pela Tabela TJ/SP a época do leilão. Considerar todos os horários mencionados neste Edital como de Brasília/DF.

- DA DOCUMENTAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO: (I) A documentação necessária para participar da hasta será: (a) Pessoa Física: Carteira de identidade (RG) ou documento equivalente (carteira nacional de habilitação, documento de identidade expedido por entidades de classe ou órgãos públicos); cadastro de pessoa física (CPF); comprovante de estado civil; comprovante de residência em nome do interessado; (b) Pessoa Jurídica: Contrato Social/Estatuto Social, com a última alteração/consolidado, ata de assembleia e demais documentos pertinentes ao "tipo de PJ"; cópia ou original do RG e CPF do sócio com poderes e do representante; (c) Em caso de representação, os interessados deverão apresentar procuração com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital; (II) Os interessados em participar da hasta presencial deverão comparecer no horário e local acima definido munidos dos documentos elencados acima, e os interessados em participar da hasta de forma online, além da documentação supramencionada, se faz necessário (1) o envio para o escritório da leiloeira do "termo de adesão", com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital, com antecedência ao início do leilão, e (2) o cadastro prévio no site www.lanceja.com.br, como também solicitar a habilitação para o referido leilão; (III) O cadastro é pessoal e intransferível, sendo o interessado responsável pelo cumprimento dos prazos fixados neste Edital e pelos lanços realizados com seu login e senha; (IV) A Leiloeira, ou quem por ela indicado, devidamente identificado, fica autorizada a efetuar visitas no local dos bens submetidos à hasta pública, acompanhado ou não de interessado(s) na arrematação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça designado pela respectiva Vara; (V) A Leiloeira e a plataforma www.lanceja.com.br



poderão, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, consultar/ pesquisar os dados dos interessados e/ou participantes do leilão.

DAS CONSIDERAÇÕES E CONDIÇÕES PRELIMINARES: (I) Os “bens imóveis” serão alienados “AD CORPUS”, no estado em que se encontram; (II) - Os interessados terão o ônus de examinar, antes da realização da hasta, o referido bem apreogado e inteirar-se de suas condições e documentação, não se admitindo nenhuma reclamação posterior. As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Leiloeira Oficial através do e-mail visitacao@lanceja.com.br; (III) Os lanços ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. Os participantes são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo anular e/ou cancelar os lanços em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is); (IV) O Arrematante declara que: (a) conhece, conferiu e constatou, física e/ou documentalmente o bem levado a leilão aceitando adquiri-lo nos termos deste Edital de Leilão, cuja venda se concretizará em caráter Ad Corpus e no estado e condições em que se encontra, objeto da arrematação; (b) assume a responsabilidade pela obtenção de licenças e quaisquer autorizações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades quanto ao bem objeto da arrematação; (c) assume todos os custos, emolumentos e tributos referentes à transferência do bem arrematado; (d) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretroatabilidade em relação ao(s) Proponente(s) que o(s) Lance(s) realizado(s) no contexto da Hasta objeto deste Edital tem caráter de irrevogabilidade e irretroatabilidade em relação ao(s) Proponente(s); (e) que o(s) Proponente(s) assume(m) a(s) obrigação(ões) de proceder(em) as diligências, constatações e conferências que julgar(em) necessária(s) quanto à aquisição do(s) “bem(ns)”, nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao(s) objeto(s) da(s) arrematação(ões), seja a que título for, observado o disposto no item “IV” a seguir; (V) As arrematações judiciais dos “bens imóveis”, objetos do presente Edital, serão livres de toda e qualquer sucessão universal do Arrematante nas obrigações do devedor, inclusive fiscais e trabalhistas, sendo liberados todos os gravames, ônus e quaisquer restrições sobre o “bem imóvel”, nos termos do Art. 141, II da Lei nº 11.101/2005, com exceção se o arrematante for I – sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II – parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou III – identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Eventual regularização e retificação de área do(s) imóvel(eis) será(ão) de responsabilidade do arrematante. As despesas com a transferência do domínio/ propriedade (ITBI/ registro no RGI), Imposto Territorial Rural/ Urbano ou outros impostos, taxas e demais encargos incidentes sobre o imóvel com fato gerador a partir da data da arrematação, são de responsabilidade do arrematante; (VI) É vedada a apresentação de proposta(s) para aquisição do bem nos autos do processo durante e após o término do leilão. (VII) O valor mínimo para a venda dos bens corresponde a 70% (setenta por cento) dos valores constantes das avaliações homologadas nos autos, nos termos estabelecidos no Plano de Recuperação Judicial homologado e seu aditivo votado em AGC.

LOTE 01 - BEM IMÓVEL – TERRENO situado na Rua Santos Dumont, s/nº, Bairro Vila Bressan, Município de Araras/ SP, com área de terreno tabular de 4.882,85 m² (quatro mil oitocentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e cinco decímetros quadrados), e 4.435,00 m² (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) de área real, pertencente a Matrícula nº 63.460 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araras/SP, conforme transcrição a seguir descrita: Uma área de terras, com 4.882,85 metros quadrados, situada cidade de Araras, Estado de São Paulo, na antiga Chácara Graziano, Vila Bressan, com as medidas e confrontações seguintes: inicia-se no ponto 10, localizado junto a divisa com imóvel de propriedade da 3NA Patrimonial Ltda. (Matrícula: 49.041) e no alinhamento predial da Rua Santos Dumont, por onde segue, em curva à direita, com raio de 486,43m e desenvolvimento de 48,60m até o ponto 11; e daí, pela confluência da Rua Santos Dumont com a Rua Cel. André Ulson Jr., em curva à direita com raio de 30,00m e desenvolvimento de 14,17m até chegar ao ponto 12; deste, deflete à direita e confrontando com o imóvel da Matrícula 49.043, segue com azimute de 317º13'15" e distância de 89,80m até o ponto 13; deste, deflete direita e pelo alinhamento predial da Rua Eolo Camargo Preto, segue com azimute de 03º49'02" e distância de 8.78m até o ponto 14; e com azimute de 03º53'38" e distância de 25,36m chegando ao ponto 15; deste, deflete à direita e confrontando com o imóvel da Matrícula 49.044, segue com azimute de 133º38'57" e distância de 64,20m até o ponto 16; daí, deflete à esquerda, seguindo com azimute de 43º38'57" e distância de 27,00m até o ponto 17; deste, deflete à direita e confrontando com a Rua Machado de Assis, segue com azimute de 130º21'21" e distância de 6,16m até o ponto 18; deste, passa a confrontar com imóvel de propriedade de Paulo Sérgio Ferreira da Silva e outros (Matrícula 1.293), seguindo com azimute de 133º12'14" e distância de 31,13m até o ponto 19; deste, deflete à direita e confrontando com o imóvel de propriedade da 3NA Patrimonial Ltda. (Matrícula: 49.041) segue com azimute de 225º11'07" e distância de 0,19m até o ponto 20; deflete à esquerda e segue com azimute de 133º58'42" e distância de 29,41m até chegar ao ponto 10. **PROPRIETÁRIA:** Empresa de Transportes Sopro Divino S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.207.223/0001-08. Registro Anterior: Transcrição nº 20460; posterior abertura da matrícula 5060. Ônus/Observações constantes na Matrícula: Av. 01: Ajuizamento de Ação de Execução, processo nº 4001223-49.2013.8.26.0038 da 3ª Vara de Araras, onde figuram como partes Requerente Banco Mercantil do Brasil S/A – CNPJ nº 17.184.037/0001-10 e Requeridos A recuperanda (já qualificada) e Marco Antônio Logli – CPF nº 015.659.318-15; Av. 02: Ajuizamento de ação de Execução, processo nº 1051508-08.2013.8.26.0100 da 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, onde figuram como partes Requerente BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A – CNPJ nº 07.450.604/0001-89 e Requeridos A Recuperanda (já qualificada) e Marco Antônio Logli – CPF nº 015.659.318-15; Av. 03: O imóvel desta matrícula acha-se penhorado conforme registro feito sob nº 09 na matrícula 5060, de seguinte teor: PENHORA sobre o imóvel desta matrícula consta o Registro de Penhora: Imóveis matriculas nºs 11482; 11647; 18996; 2468; 25866; 48721; 49041; 49042; 49043; 49044 e 5060, todos deste Serviço, para garantia de execução de dívida, processo nº 1051508-08.2013.8.26.0100 da Ação de Execução do 13º Ofício Cível da Comarca de São Paulo Capital, partes qualificadas na Av. 02 acima; Av. 04: Averbação para constar que, por sentença proferida em 31/06/2016, foi deferido o plano de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Empresa de Transportes Sopro Divino S/A, nos autos deste processo; Av. 05: Para contar INDISPONIBILIDADE dos bens e direitos da Empresa de Transporte Sopro Divino S/A, já qualificada, em conformidade com a decisão proferida no processo nº 20210005146422, 2ª Vara Cível das Fazendas Públicas de Registros Públicos e Ambiental de Jataí/GO. **OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** a) Relata o perito que, embora a área do terreno perfaça o total de 4.882,85 m² - conforme levantamento planimétrico constante no Anexo 02, foi verificado que, dentro desses limites, há uma interferência de 447,85 m² de um imóvel confrontante, indicando que as divisas reais do bem perfazem a área de 4.435,00 m², sendo essa, inclusive, adotada para fins de avaliação; b) Trata-se de um terreno sem benfeitorias ou construções e, no momento da vistoria, estava ocupado por carretas; c) O imóvel possui topografia plana em relação à Rua Santos Dumont; d) A região onde se localiza o bem possui infraestrutura compatível com as áreas urbanas bem localizadas, possuindo todos os melhoramentos e infraestruturas compatíveis com as áreas com urbanização consolidada; e) De acordo com a Lei Municipal nº 3.903 de 06/10/2010 – Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Araras -, o imóvel situa-se em Zona Mista Geral – ZMG -, região destinada a abrigar usos comerciais e residenciais; f) Há possibilidade de uso para empreendimentos residenciais ou comerciais de grande porte. Venda “Ad Corpus” e no estado em que se encontra. - Avaliação de R\$ 2.129.000,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil reais), fevereiro/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 2.338.994,73 (dois milhões, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos), janeiro/2022 pela Tabela TJ/SP.



LOTE 02 - BEM IMÓVEL – TERRENO situado na Rua Capitão Arthur dos Santos, s/nº, Bairro Vila Bressan, Município de Araras/SP, com área de terreno de 1.927,00 m² (um mil novecentos e vinte e sete metros quadrados) pertencente a Matrícula nº 49.044 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Araras/SP, conforme transcrição a seguir descrita: Um terreno, situado na Cidade de Araras, Estado de São Paulo, no Jardim São Domingos, com área total de 1.927,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações seguintes: começa em um ponto localizado na confluência da Rua Capitão Arthur dos Santos com uma rua particular sem denominação e segue no alinhamento desta na distância de dezenove metros e setenta centímetros (19,70); deflete à esquerda e segue confrontando com Empresa de Transportes Sopro Divino S/A., na distância de sessenta e quatro metros e vinte centímetros (64,20); à esquerda em ângulo reto, na distância de vinte e sete metros (27,00), até o alinhamento da Rua Machado de Assis, confrontando até aqui com a Empresa de Transportes Sopro Divino S/A., à esquerda, em ângulo reto na distância de setenta e três metros e meio (73,50), até o alinhamento da Rua Capitão Arthur dos Santos, confrontando com José Bressan, à esquerda, pelo alinhamento dessa rua na distância de onze metros e meio (11,50), até o ponto de partida. PROPRIETÁRIA: Empresa de Transportes Sopro Divino S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.207.223/0001-08. Registro anterior: Transcrição nº 23.480. Ônus/Observações constantes na Matrícula: Av. 01: Para constar que o imóvel desta matrícula foi objeto de ARROLAMENTO de BENS pela Delegacia da Receita Federal Limeira – Ofício nº 0168/2001/10865/Safis/DRF/Limeira; Av. 02: Para constar ajuizamento de ação de Execução, processo nº 1051508-08.2013.8.26.0100, 13ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, Capital, onde figuram como partes Requerente: BICBANCO – Banco Industrial e Comercial S/A – CNPJ 07.450.604/0001-89 e Requeridos A Recuperanda e Marco Antonio Logli, CPF nº 015.659.318-15; R. 03: Para constar PENHORA: -sobre o imóvel desta matrícula consta o Registro de penhora bem como nos imóveis de matrículas nºs 11482; 11647; 18996; 2468; 25866; 48721; 49041; 49042; 49043; 49044 e 5060, todos deste Serviço, para garantia de execução de dívida, processo nº 1051508-08.2013.8.26.0100 da Ação de Execução do 13º Ofício Cível da Comarca de São Paulo Capital, partes qualificadas na Av. 02 acima; R.04: Para constar PENHORA, processo nº 0009550-76.1998.8.26.0038 da Ação de Execução Fiscal movida pela Fazenda Nacional em face da Recuperanda (já qualificada) e Marco Antonio Logli, CPF nº 015.659.318-15. A Penhora recai também sobre o imóvel de matrícula 49043 para garantia a execução de dívida; Av. 05: Averbação para constar que, por sentença proferida em 31/10/2016, foi deferido o Plano de RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Empresa de Transportes Sopro Divino S/A., nos autos deste processo; Av. 06: Para constar INDISPONIBILIDADE dos bens e direitos da Empresa de Transportes Sopro Divino S/A, já qualificada, em conformidade com a decisão proferida no processo nº 20210005146422, 2ª Vara Cível das Fazendas Públicas de Registros Públicos e Ambiental de Jataí/GO. Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra. OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: a) Relata o perito que, trata-se de um terreno sem benfeitorias ou construções e, no momento da vistoria, estava ocupado por carretas; b) O imóvel possui topografia plana em relação à Rua Capitão Arthur dos Santos; c) A região onde se localiza o bem possui infraestrutura compatível com as áreas urbanas bem localizadas, possuindo todos os melhoramentos e infraestruturas compatíveis com as áreas com urbanização consolidada; d) De acordo com a Lei Municipal nº 3.903 de 06/10/2010 – Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Araras -, o imóvel situa-se em Zona Mista Geral – ZMG -, região destinada a abrigar usos comerciais e residenciais; e) Há possibilidade de uso para empreendimentos residenciais ou comerciais de grande porte. Avaliação de R\$ 1.021.000,00 (um milhão e vinte e um mil reais), fevereiro/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 1.121.706,73 (um milhão, cento e vinte e um mil, setecentos e seis reais e setenta e três centavos), janeiro/2022, pela Tabela TJ/SP.

LOTE 03 - BEM IMÓVEL – TERRENO situado na Avenida José Andraus Gassani, nº 5.335, Bairro Distrito Industrial, Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, com área de terreno de 10.500,00 m² (dez mil e quinhentos metros quadrados) e 1.067,38 m² (um mil e sessenta e sete metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados) de área construída, pertencente a Matrícula nº 57.151 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia/MG, conforme transcrição a seguir descrita: Um terreno situado em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, no Bairro Distrito Industrial, na Av. José Andraus Gassani, constituído pela unificação dos lotes nºs 11 a 17 da quadra nº 18, medindo setenta (70,00) metros de frente e aos fundos, por cento e cinquenta (150,00) metros de extensão dos lados, perfazendo uma área total de 10.500,00 m², confrontando pela frente com a Av. José Andraus Gassani, pelo lado direito com o lote nº 10, pelo lado esquerdo com o lote nº 18, e aos fundos com a Faixa Verde nº 06. PROPRIETÁRIA: Empresa de Transportes Sopro Divino S.A. Registro Anterior: Matrícula nºs 57.124 e 57.130. Ônus/Observações constantes na Matrícula: Av.02: Para constar que a Prefeitura Municipal de Uberlândia certificou que em 13/12/1994 foi fornecido o HABITE-SE nº 1088, e nesta mesma data foi efetuado o lançamento do prédio situado na Av. José Andraus Gassani nº 5335, com área construída de 1.067,38 m² (Galpão com Escritório), distribuída da seguinte forma: 263,81 m² (Plataforma) + 778,57 m² (Construção) + 25,00 m² (Acréscimo); R.03: Para constar PENHORA, processo nº 047/97 da Ação de Execução Fiscal da 3ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG em que a Fazenda Nacional move em face da Recuperanda; R.04: para constar ARROLAMENTO de bens e direitos via ofício nº 10865/Safis/DRF nº 301/2005 através da Delegacia da receita Federal de Limeira/SP, da empresa de Transportes Sopro Divino S/A, já qualificada Av.05: Para constar Ajuizamento de Ação de Execução processo nº 4001223-49.2013.8.26.0038 da 3ª Vara Cível de Araras/SP, onde figuram como partes Requerente Banco Mercantil do Brasil S/A – CNPJ nº 17.184.037/0001-10 e Requerida A recuperanda (já qualificada). OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: a) Relata o perito que o imóvel se trata de um terreno com construção, com perfil destinado a atividades de logística e transporte e que, no momento da vistoria, o imóvel encontrava-se ocupado; b) O imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Uberlândia para fins de tributação de IPTU sob nº 00-01-0203-12-01-0002-000; c) O bem possui em sua área topografia plana e em nível com a Avenida José Andraus Gassani; d) A região possui infraestrutura compatível com as áreas urbanas bem localizadas, possuindo todos os melhoramentos e infraestruturas compatíveis com as áreas com urbanização consolidada, tendo a região característica predominantemente industrial; e) De acordo com a Lei Municipal Complementar nº 525 de 14/04/2011 (Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Uberlândia), o imóvel situa-se em Zona Industrial 1 – ZI 01, região destinada a abrigar distritos industriais e polos empresariais, tendo como função acomodar usos de médio e grande porte; g) O imóvel possui área total construída de 1.067,38 m² (um mil e sessenta e sete metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados), subdivididas em: escritório de 200,00 m², Galpão de 603,57 m² e Plataforma de 263,81 m²; h) Há possibilidade de uso a curto e médio prazo para atividades industriais, comércio e serviços de médio e grande porte. Venda Ad Corpus e no estado em que se encontra. Avaliação de R\$ 2.588.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais), fevereiro/2021. AVALIAÇÃO ATUALIZADA DE R\$ 2.843.268,37 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), janeiro/2022, pela Tabela do TJ/SP.

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA ARREMATACÃO: O bem poderá ser vendido à vista ou parcelado, sendo o pagamento integral ou da entrada/sinal, em ATÉ 24 HORAS DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO, INDEPENDENTEMENTE DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL.

I - PAGAMENTO À VISTA: o arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para realizar o depósito judicial atualizado da arrematação, através de recolhimento de guia judicial em favor dos autos.

II - PAGAMENTO A PRAZO: O interessado em adquirir o bem imóvel em prestações, desde que, prévia e devidamente,



cadastrado e habilitado no website (www.lanceja.com.br), poderá apresentar, por escrito (endereçado ao e-mail juridico@lanceja.com.br) ou de forma verbal (viva-voz) no local do Leilão presencial, proposta de parcelamento do(s) bem(ns) nos termos do Art. 895 I, II, § 1º, 2º, 4º e 6º do CPC, antecipadamente ao leilão. O sinal do pagamento, equivalente a entrada será de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, à vista, devendo ser pago em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, § 4º CPC). A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão seja de forma presencial (viva-voz) ou de forma online pelo site. O pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado (Art. 895, § 7º, do CPC).

III - Não havendo manifestação sobre interesse de parcelamento antecipadamente ao leilão seja por escrito no caso de participação online, seja de forma verbal (viva-voz) no caso de participação presencial, será considerado PAGAMENTO À VISTA.

V – PAGAMENTO DA COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem, em até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, através de depósito direto em conta a ser indicada, somente na forma à vista, conforme disposição expressa do artigo 24, Parágrafo Único do Decreto Federal nº 21.981/32 e suas alterações, comissão esta não incluída no valor do lance, não sendo devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial e, por razões alheias a vontade do arrematante, podendo ser deduzidas as despesas incorridas.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS: (1) As descrições dos bens imóveis aqui mencionados estão de acordo com as transcrições das matrículas, bem como com o citado nos Laudos de Avaliações homologados, sendo vendidos em caráter "Ad Corpus", no estado e condições em que se encontram. (2) Os bens podem estar ocupados de coisas e/ou pessoas, sendo a desocupação de cada imóvel se necessário, por conta do arrematante; (3) O Proponente assume a obrigação de proceder as diligências, constatações e conferências que julgar necessárias quanto à aquisição do "bem", nada podendo vir a reclamar no futuro quanto ao objeto da arrematação; (4) Correrão por conta do arrematante os atos necessários para a expedição da carta de arrematação, registro do bem imóvel, despesas referente a regularizações de área e de matrícula, se houver e demais necessárias provenientes da arrematação; (5) O NÃO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO e da comissão da leiloeira no prazo específico estipulado no edital de leilão de até 24 horas do encerramento do leilão, independentemente da homologação judicial, será tido como desistência do lance, implicando a perda do direito de compra/arrematação do lote, sendo o fato comunicado imediatamente ao MM Juízo, podendo o bem ser vendido a outros interessados obedecendo a ordem dos melhores lances ofertados no leilão; (6) O arrematante remisso fica sujeito as sanções previstas na legislação em vigor. (Art. 897, 903 § 6º do CPC e Art. 358 do C. Penal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor) e a Leiloeira poderá emitir título de crédito para a cobrança da comissão; (7) Poderão ser apresentadas IMPUGNAÇÕES por quaisquer credores, pela Recuperanda e/ou pelo Ministério Público, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da arrematação, hipótese em que os autos serão conclusos ao juiz, que, no prazo de 5 (cinco) dias, decidirá sobre as impugnações e, julgando-as improcedentes, ordenará a entrega do bem ao arrematante, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital de Leilão (Art. 143 "caput" da LREF); (8) O bem será entregue livre de ônus, que ficará por conta da devedora, NÃO HAVENDO SUCESSÃO DO ARREMATANTE NAS OBRIGAÇÕES DA DEVEDORA, inclusive as de natureza tributária, exceto se o arrematante for (I) sócio da sociedade devedora, ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade devedora; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão, observado o disposto no inciso II e § 1º do art. 141 da LREF; (9) Não serão aceitos lances ou ofertas por meio de proposta ou petição nos autos do processo da Falência (antes, durante ou após o leilão), ou por qualquer outro modo fora das regras previstas neste Edital; (10) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis, os interessados são responsáveis por todas as ofertas registradas em seu nome, não podendo os lances ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, ficando sujeito(s) à aplicação(ões) de penalidade(s) cabível(is) de acordo com a legislação vigente e condições de venda dispostas no site www.lanceja.com.br. (11) O auto de arrematação será lavrado após a confirmação dos pagamentos devidos da arrematação e da comissão da leiloeira. Assinado o auto de arrematação pelo(a) Juiz(a), pela leiloeira e pelo arrematante, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretirável; (12) O arrematante deverá providenciar junto ao MM. Juízo Competente, a carta de arrematação após a quitação dos pagamentos devidos. (13) Todas as regras e condições do referido leilão estão disponíveis no Portal www.lanceja.com.br.

Ficam intimados por este Edital, a Recuperanda, seus Representantes, cônjuges, se casados (as) forem, Ministério Público, a Administradora Judicial, as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal nas pessoas de seus procuradores, os credores, eventuais ocupantes, arrendatário(s), e/ou possuidores dos bens, Advogados e demais interessados na forma da lei, na hipótese de não serem localizados para intimação pessoal. E para que produza os legais e jurídicos efeitos de direito e chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no portal eletrônico www.lanceja.com.br, nos termos do Art. 887 § 2º, do CPC, e afixado em lugar público e de costume. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araras, aos 08 de fevereiro de 2022.

ARTUR NOGUEIRA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA(S) EXECUTADA(S) QUANTO À PENHORA SOBRE VALORES ? SISBAJUD
Processo Digital nº: 0001605-25.2020.8.26.0666
EDITAL DE INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO HENRIQUE ADUAN CORREA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da(s) EXECUTADA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 20 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se o(s) Cumprimento de Sentença que lhes move Luiz Aparecido Barbosa. Encontrando-se a(s) executada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, DA PENHORA realizada sobre as quantias bloqueadas pelo SisbaJud, por intermédio do qual fica(m) intimada(s) de seu inteiro teor para que, no prazo de 5 (cinco) dias, comprove: (i) que as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; ou (ii) que foram indisponibilizados ativos financeiros em valor superior ao do crédito exequendo, iniciando-se a contagem após o decurso do prazo de 20 dias deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Artur Nogueira, aos 14 de fevereiro de 2022.

Executada: Márcia Regina de Camargo
CPF: 363.484.718-29